

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

484/2006-PR

Folha

01

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação
Oswaldo Cruz, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Dar continuidade às ações ambientais relativas à coleta seletiva no campus de Manguinhos, de acordo com as diretrizes do Comitê da Presidência para Fiocruz Saudável, atendendo à Norma ABNT NBR 10.004 - Norma Brasileira de Resíduos Sólidos: "Os resíduos de lâmpadas de mercúrio são considerados resíduos perigosos – Classe I, porque apresentam concentrações de mercúrio e chumbo que excedem os limites regulatórios estabelecidos (100 mg de Hg/kg de resíduo)", e à Resolução nº 237 do CONAMA/MMA relativa ao descarte e o gerenciamento ambiental adequado de lâmpadas, determinando que é de responsabilidade dos fabricantes e usuários os procedimentos de coleta, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada desses resíduos.

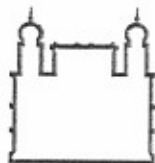
2.0 - OBJETIVO

Centralizar a captação de lâmpadas pelas Unidades Centralizadas e/ou Descentralizadas que tem como seu estoque o Almoxarifado Central da DIRAC.

3.0 - PROCEDIMENTO

- A substituição de lâmpadas queimadas deverá ser orientada para que o pessoal da Manutenção sempre leve a nova lâmpada em sua própria caixa até o local de troca.
- A lâmpada queimada deverá ser trazida de volta para estocagem adequada, dentro da caixa da lâmpada nova que a substituiu. Assim, ficará garantida a integridade da lâmpada a ser descartada.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	08.08.06



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

484/2006-PR

Folha

02

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

- Empresa especializada e licenciada pela FEEMA para coleta e descontaminação de lâmpadas de mercúrio fará a coleta mensal, de volume aproximado de 3.000 lâmpadas.

4.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O técnico da DIRAC se responsabilizará pelo acompanhamento semanal deste procedimento para verificar se o objetivo desta Portaria está sendo alcançado.

5.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria terá vigência a partir de 01 de setembro de 2006.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

08.08.06